



PROJETO DE LEI N ° 015/2012

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Campo Largo, para o exercício de 2012 e a efetuar outros procedimentos de natureza orçamentária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Campo Largo para o exercício financeiro de 2012, e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de n ° 2133 de 31 de agosto de 2009 (Plano Plurianual) e n ° 2314 de 06 de outubro de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2012 (aprovado pela Lei Municipal n ° 2343, de 09 de dezembro de 2011), um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.019.661,00 (Dois milhões, dezenove mil, seiscentos e sessenta e um reais), mediante a inclusão da ação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 08.004 – Departamento de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 813 – Lazer
Programa: 0028 – Programa de Promoção do Esporte e Lazer
Projeto: 1028 – Praça do Esporte e da Cultura

Natureza da Despesa	Especificação	Fonte de Recursos	Valor – R\$
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	03000 – Rec Livres Ex. Anteriores	2.040,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	03000 – Rec Livres Ex. Anteriores	10.271,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	03000 – Rec Livres Ex. Anteriores	1.900,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	03000 – Rec Livres Ex. Anteriores	7.400,00



4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31830 – Praça Esp./ Cultura – Ex. Corr.	1.925.956,17
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31830 – Praça Esp./ Cultura – Ex. Corr.	72.093,83

Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei	2.019.661,00
---	---------------------

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, os abaixo descritos:

I – Oriundos do superávit financeiro do exercício de 2011, conforme disposto no art. 43, § 1º inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, verificado na seguinte fonte de recursos:

Fonte de Recursos	Especificação	Valor – R\$
03000	Recursos Ordinários Livres – Ex. Anteriores	21.611,00

II – Resultantes do excesso de arrecadação na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no art. 43, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Especificação	Valor – R\$
31830	Convênio Praça do Esporte e da Cultura – Ex. Corrente	1.998.050,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei	2.019.661,00
---	---------------------

Art. 4º. Em decorrência da abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei, ficam incluídas no ANEXO II da Lei nº 2133 de 31 de agosto de 2009 - Plano Plurianual, as seguintes metas físicas e financeiras:

Código	Especificação	Unidade	2012	2013
27	FUNÇÃO: DESPORTO E LAZER			
813	SUBFUNÇÃO: LAZER			
0028	PROGRAMA: Programa de Promoção do Esporte e Lazer			
1028	Projeto: Praça do Esporte e da Cultura	R\$ 1,00	2.019.661,00	-
Meta 01	Instalação da Praça do Esporte e da Cultura	Estrutura	1	-

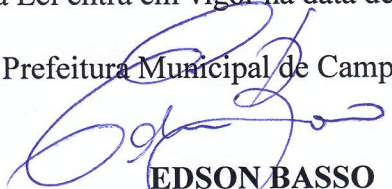
Art. 5º. Em decorrência da abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei e em razão do constante do artigo 4º da presente Lei, ficam incluídas no ANEXO I da Lei nº 2314 de 06 de outubro de 2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, as seguintes metas físicas e financeiras:



Código	Especificação	Unidade	2012
27	FUNÇÃO: DESPORTO E LAZER		
813	SUBFUNÇÃO: LAZER		
0028	PROGRAMA: Programa de Promoção do Esporte e Lazer		
1028	Projeto: Praça do Esporte e da Cultura	R\$ 1,00	2.019.661,00
Meta 01	Instalação da Praça do Esporte e da Cultura	Estrutura	1

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 27 de abril de 2012.


EDSON BASSO
Prefeito Municipal